INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO
FIAGRO BTG PACTUAL I RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 68.703.584/0001-03

Pelo presente instrumento particular de deliberação conjunta ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), na melhor forma de direito, as partes qualificadas a seguir ("Partes"), **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria "administrador fiduciário", de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **FIAGRO BTG PACTUAL I RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 68.703.584/0001-03 ("Fundo"), e **BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 29.650.082/0001-00, devidamente autorizada pela CVM para a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", por meio do Ato Declaratório CVM nº 5.968, de 10 de maio de 2000, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor" e, em conjunto do Administrador, "Prestadores de Serviços Essenciais").

CONSIDERANDO QUE:

a) o Fundo foi constituído pelos Prestadores de Serviços Essenciais em 20 de agosto de 2026, por meio do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Fiagro BTG Pactual I Responsabilidade Limitada*" ("Instrumento de Constituição"), o qual estabeleceu que o acervo do Fundo era composto por uma classe única de cotas denominada **Classe Única do Fiagro BTG Pactual I Responsabilidade Limitada** ("Classe"), composta pelas cotas da subclasse A1 ("Cotas Subclasse A1" e "Subclasse A1", respectivamente), pelas cotas da subclasse A2 ("Cotas Subclasse A2" e "Subclasse A2", respectivamente) e pela cotas da subclasse B ("Cotas Subclasse B" e "Subclasse B", respectivamente);

b) por ocasião do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Fiagro BTG Pactual I Responsabilidade Limitada*", celebrado pelos Prestadores de Serviços Essenciais em 21 de agosto de 2026 ("Instrumento de Aprovação"), foi aprovada **(i)** a versão vigente do Regulamento e de seu anexo I ("Regulamento" e "Anexo I"), e **(ii)** a oferta pública da primeira emissão de Cotas Subclasse A1 e de Cotas Subclasse A2 ("Oferta");

c) em 27 de agosto de 2026, os Prestadores de Serviços Essenciais celebraram novo "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Fiagro BTG Pactual I Responsabilidade Limitada*", para alterar o Regulamento e rerratificar determinadas condições da Oferta ("Instrumento de Rerratificação");

d) o Fundo encontra-se em fase pré-operacional perante a CVM, não tendo ocorrido até a presente data a integralização de cotas de sua emissão, de modo que ainda não iniciou suas atividades; e

e) os Prestadores de Serviços Essenciais vêm, por meio deste, aprovar a 1ª (primeira) emissão

e colocação privada de Cotas Subclasse B para fins de atendimento do Patamar Mínimo previsto no item 6.6 e seus subitens do Anexo da Classe ("Instrumento de Deliberação de Emissão de Cotas Subclasse B" ou "Instrumento").

RESOLVEM:

(i) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de Cotas Subclasse B ("**Cotas Subclasse B**"), no montante total de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), a serem objeto de colocação privada, nos termos do Regulamento, da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**") e do respectivo boletim de subscrição ("**Colocação Privada**"), nos seguintes termos:

a. Montante Total da Colocação Privada: R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

b. Quantidade de Cotas: 20.000 (vinte mil) Cotas Subclasse B;

c. Preço de Emissão (Valor Unitário): R$ 10.000,00 (dez mil reais);

d. Forma e Preço de Integralização: as Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão;

e. Prazo da Colocação Privada: as Cotas serão colocadas em até 180 (cento e oitenta) dias da data deste Instrumento.

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento de Deliberação Conjunta terão os significados que lhes for atribuído no Regulamento.

O presente documento é assinado por meio de assinatura eletrônica, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200/2001.

São Paulo, 08 de setembro de 2026.

(Página de assinatura do "Instrumento Particular de Constituição do Fiagro BTG Pactual I Responsabilidade Limitada", celebrado em 08 de setembro de 2026)

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administrador

Por: _____ Por: _____

Nome: Nome:

BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Gestor

Por: _____ Por: _____

Nome: Nome: